



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



WV
Câmara Municipal de Pato Branco - PR

Protocolo Geral
- 02-set-2016-17:14-026751-12

MENSAGEM Nº 121/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

O presente Projeto de Lei visa a criação de nova ação e a abertura de Crédito Especial referente repasse de Recursos Estaduais para o Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar, referente ao Programa HOSPSUS – Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná, conforme resolução SESA nº 0172/2011, SESA 153/2016 e SESA nº 340/2016.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 157/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.246.261,12

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos - HOSPSUS	2.246.261,12

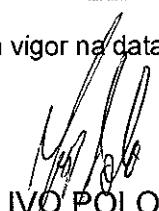
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos - HOSPSUS	
3.3.90.39 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.246.261,12
Total		2.246.261,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.246.261,12
Total	2.246.216,12

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


IVO POLO

Prefeito em Exercício



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 157/2016, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde que será utilizado para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica referente a repasse de Recursos Estaduais para o Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar, assim como, referente ao Programa HOSPSUS — Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná, conforme resolução SESA nº 0172/2011, SESA 153/2016 e SESA nº 340/2016.

- ↳ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ↳ 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ↳ 10.302.0043.2.323 - Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos - HOSPSUS
- ↳ 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- ↳ Fonte - 496

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
-----------------	--	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte-496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 8 de setembro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2016

Através da Mensagem nº 121/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 157/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de repasse de Recursos Estaduais para o Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar, referente ao Programa HOSPSUS - Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná, conforme resolução SESA nº 0172/2011, SESA nº 153/2016 e SESA nº 340/2016.

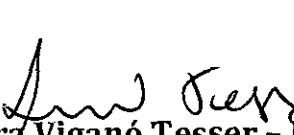
O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

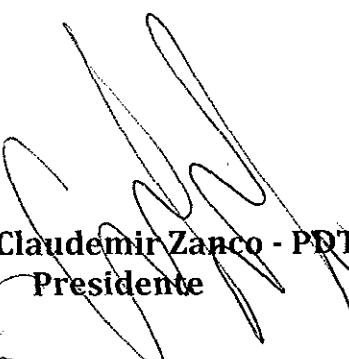
Conforme indicado pelo artigo 4º a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

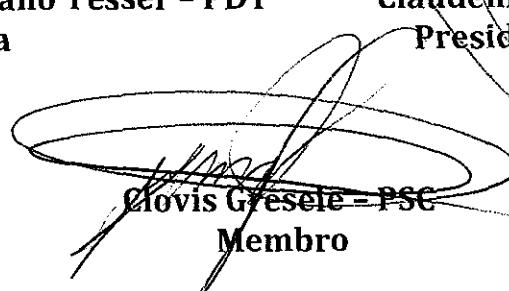
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 2.246.261,12

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 13 de setembro de 2016.


Leunira Viganó Tesser - PDT
Relatora


Cláudemir Zanco - PDT
Presidente


Clovis Gresele - PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolado: 05/09/2016 - 14:54:2016 - 15:12:2016 - 15:12:2016



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 157/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.246.261,12

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos - HOSPSUS	2.246.261,12

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos - HOSPSUS	
3.3.90.39 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.246.261,12
Total		2.246.261,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.246.261,12
Total	2.246.216,12

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6726 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.972, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º Authoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.248.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e seis reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou o seu Projeto, sancionado a seguinte Lei:

Art. 1º Authoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenimento das Unidades de Saúde	2.248.261,12

Art. 2º Authoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2016, conforme segue:

Ártigo	Especificação	Valor R\$
2.323	Programa de Apoio à Qualificação de Hospitais Públicos e Parâtrópicos - HOSPUBS	2.248.261,12

Art. 3º Authoriza o Executivo Municipal abrir nova conta é a abertura no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculada, no valor de R\$ 2.248.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e seis reais e doze centavos) na classificação funcional propriedade abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
00 - 00000000000000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
00 - 00000000000000000001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - 00000000000000000000	Baixar	
10.392 - 00000000000000000000	Ambulatório Hospitalar e Ambulatorial	
10.392-0043	Mantenimento da Saúde	
2.323	Programa de Apoio à Qualificação de Hospitais Públicos e Parâtrópicos - HOSPUBS	
3.3.00.39 - 400	Outros Serviços de Terceiros - Passos Andrade	2.248.261,12
Total		2.248.261,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
496 - Aluguel de Móveis e Atra Comunitários Ambulatorial e Hospitalar	2.248.261,12
Total	2.248.261,12

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2016.

IVO POLO

Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 4.917, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.248.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e seis reais e doze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.972, de 22 de setembro de 2016,

DECRETO

Art. 1º Fica aberto o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

(Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenimento da Saúde	2.248.261,12

Art. 2º Fica aberto o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2016, conforme segue:

Ártigo	Especificação	Valor R\$
2.323	Programa de Apoio à Qualificação de Hospitais Públicos e Parâtrópicos - HOSPUBS	2.248.261,12

Art. 3º Fica aberta nova conta a apartir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculada, no valor de R\$ 2.248.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e seis reais e doze centavos) na classificação funcional propriedade abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
00 - 00000000000000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
00 - 00000000000000000001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - 00000000000000000000	Baixar	
10.392 - 00000000000000000000	Ambulatório Hospitalar e Ambulatorial	
10.392-0043	Mantenimento da Saúde	
2.323	Programa de Apoio à Qualificação de Hospitais Públicos e Parâtrópicos - HOSPUBS	
3.3.00.39 - 400	Outros Serviços de Terceiros - Passos Andrade	2.248.261,12
Total		2.248.261,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
496 - Aluguel de Móveis e Atra Comunitários Ambulatorial e Hospitalar	2.248.261,12
Total	2.248.261,12

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2016.

IVO POLO

Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição N° 1196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.872, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos). A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenimento da Saúde	2.246.261,12

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filiados-HOSPUS	2.246.261,12

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Mantenimento da Saúde	
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filiados-HOSPUS	
3.3.90.20 – 408	Ouvidoria Serviços de Telefones – Pessoa Jurídica	2.246.261,12
Total		2.246.261,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
400–Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.246.261,12
Total	2.246.261,12

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Díario Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2016.
IVO POLO - Prefeito em Exercício

00005215



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO N° 8.017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.872, de 22 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	2.246.261,12

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos—HOSPSUS	2.246.261,12

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Mantenção da Saúde	
2.323	Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos—HOSPSUS	
3.390.30 - 406	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.246.261,12
Total		2.246.261,12

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
403 - Manutenção de Méda e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.246.261,12
Total	2.246.261,12

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em ____ / ____ / ____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em ____ / ____ / ____
Edição: _____ Pág.: B
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2016.

IVO POLO - Prefeito em Exercício

E-130.0270



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 157/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 121/2016

RECEBIDA EM: 2 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.246.261,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

(Secretaria Municipal de Saúde - criação de nova ação e a abertura de Credito Especial referente repasse de Recursos Estaduais para o Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar, referente ao Programa HOSPSUS – Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná, conforme resolução SESA nº 0172/2011, SESA 153/2016 e SESA nº 340/2016)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de setembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de setembro de 2016

RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19 de setembro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 21 de setembro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 402, de 21 de setembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4872, de 22 de setembro de 2016 - Decreto nº 8017, de 22 de setembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6726 de 23 de setembro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1197 de 25 de setembro de 2016.